



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

19 de outubro de 2022 Projeto de Lei nº 101/2022

Of. GAB. nº **708/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que cria 10 (dez) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância e 01 (uma) vaga do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constantes da Tabela A; 13 (treze) vagas do cargo de Inspetor de Alunos e 01 (uma) vaga do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, constantes da Tabela B, do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

*Recebido
21/10/22
Mariana Keda*



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 101/2022

“Cria 10 (dez) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância e 01 (uma) vaga do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constantes da Tabela A; 13 (treze) vagas do cargo de Inspetor de Alunos e 01 (uma) vaga do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, constantes da Tabela B, do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”.

Art.1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância e 01 (uma) vaga do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constantes da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Ficam criadas 13 (treze) vagas do cargo de Inspetor de Alunos e 01 (uma) vaga do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, constantes da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19.10.2022).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



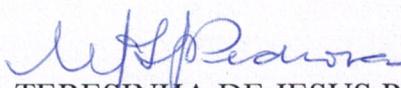
JUSTIFICATIVA:

Considerando o expressivo aumento da demanda por serviços da Prefeitura Municipal, sobretudo no âmbito das atividades da Rede Municipal de Ensino, no tocante a manutenção, organização escolar, controle de materiais e patrimônio, entre outras, torna-se necessário o planejamento e consequente criação das vagas aqui propostas, a fim de providenciar a existência de vagas disponíveis no quadro, garantindo o correto e ininterrupto atendimento às necessidades do Departamento de Educação, oriundas dos serviços ofertados à população.

Importante salientar que esse Projeto de Lei não causará impacto orçamentário previsto em sua totalidade, posto que o provimento de vagas ocorrerá de forma gradual, mediante solicitação de cada Departamento interessado e avaliação da real necessidade pelo Departamento de RH.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar a criação das vagas aqui pleiteadas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19.10.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil¹.

AÇÃO GOVERNAMENTAL

<input checked="" type="checkbox"/>	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000)

FINALIDADE

Criação de 13 (treze) vagas do cargo de Inspetor de Alunos; 10 (dez) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância; 1 (uma) vaga de Fiscal de Serviços Públicos e 1 (uma) de Operador de Máquinas Pesadas.

¹Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

fl

1



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VAGAS	PERÍODO	VENCIMENTOS E VANTAGENS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ¹	VALOR TOTAL MENSAL
Criação – Inspetor de Alunos	13	Setembro a Dezembro	R\$ 23.934,56	R\$ 5.265,65	R\$ 4.550,00	R\$ 33.750,21
Criação – Assistente de Desenvolvimento da Infância	10	Setembro a Dezembro	R\$ 19.129,30	R\$ 4.208,40	R\$ 3.500,00	R\$ 26.837,70
Criação – Fiscal de Serviços Públicos	1	Setembro a Dezembro	R\$ 2.320,05	R\$ 510,41	R\$ 350,00	R\$ 3.180,46
Criação – Operador de Máquina	1	Setembro a Dezembro	R\$ 2.117,28	R\$ 465,80	R\$ 350,00	R\$ 2.933,08
TOTAL		Setembro a Dezembro	R\$ 47.501,19	R\$ 10.450,26	R\$ 8.750,00	R\$ 66.701,45

ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 47.501,19	R\$ 7.916,81	R\$ 55.418,00
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 10.450,26	R\$ 870,80	R\$ 11.321,06
Auxílio Alimentação	R\$ 8.750,00	-----	R\$ 8.750,00
Total	R\$ 66.701,45	R\$ 8.787,61	R\$ 75.489,06



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

MÊS/ANO	2022	2023	2024
JANEIRO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
FEVEREIRO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
MARÇO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
ABRIL	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
MAIO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
JUNHO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
JULHO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
AGOSTO	-----	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
SETEMBRO	R\$ 75.489,06	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
OUTUBRO	R\$ 75.489,06	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
NOVEMBRO	R\$ 75.489,06	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
DEZEMBRO	R\$ 75.489,06	R\$ 79.489,98	R\$ 82.200,59
TOTAL	R\$ 301.956,24	R\$ 953.879,76	R\$ 986.407,08

Projeção IPCA - Banco Central (2023 – 5,3% 2024 - 3,41%)

FONTE DE RECURSOS

X	01 – Tesouro	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
X	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados	06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	07 – Operações de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		

N *f*



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Atual ²	R\$ 408.682.916,85
Despesa com Pessoal Atual ²	R\$ 181.409.580,72
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal ²	44,39%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 ³	R\$ 432.258.699,02
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2022	R\$ 301.956,24
Gastos totais projetados para o exercício financeiro com o aumento proposto	R\$ 181.711.538,96
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022	42,04%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 ³	R\$ 466.950.150,00
Despesa com pessoal prevista para 2023 ⁴	R\$ 191.978.168,26
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2023	41,11%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 ³	R\$ 494.195.900,00
Despesa com pessoal prevista para 2024 ⁴	R\$ 198.524.623,80
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024	40,17%

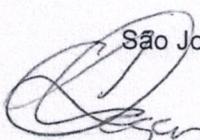
¹Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

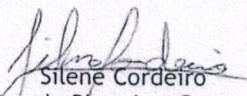
²Receita corrente líquida e despesa com pessoal atual, informada pelo Setor de Contabilidade - Situação em 30/04/2022

³Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LDO 2023)

⁴Projeção IPCA - Banco Central (2023 – 5,3% 2024 - 3,41%)

São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2022.


Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



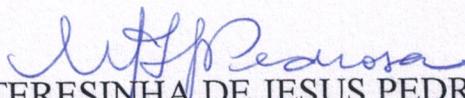
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com a criação de 13 (treze) vagas do cargo de inspetor de alunos; 10 (dez) vagas do cargo de assistente de desenvolvimento da infância; 1 (uma) vaga de fiscal de serviços públicos e 1 (uma) de operador de máquinas pesadas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 29 de julho de 2022.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal